



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA**

Tabelião GIC: 125.607.401-25

**Francisco Teodoro Neto**

Tabelião Substituto

**Carlos Rivaldo Melreles da Rocha**

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Cheves

Hilber Raimundo Ribeiro

Renier Carlos de Freitas

Simony Coelho Medeiros Oliveira

João Alves Soares

Escriturário

Rosângela Aparecida de Souza

Márcia Batista Teixeira

Ricardo Teodoro Souza

Estevam Dias Marrele

Luiz Cavalcante Assunção

Escriturário e Tabelião Substituto

av. Foz de Iguaçu, 148 - Centro - Goiânia - GO

**TABELIONATO PÚBLICO**

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

01258

FOLHA 191/193

0003

0022392

GOIÂNIA

21 MAIO 2012

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário  
A presente cópia CONFERE com o original assinado

Marcio Luiz Morais Pereira

Corretor

AUTENTICAÇÃO

0304C488389

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:  
ANDRÉA MARIANO LEÃO REIS E SEU MARIDO E  
OUTROS A FAVOR DE NAILTON SEVERINO DA  
FONSECA. Valor R\$60.000,00 (SESENTA MIL  
REAIS)**

**SAIBAM** todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que nos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (26/07/2010), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Francisco Teodoro Neto, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **ANDRÉA MARIANO LEÃO REIS**, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 3.008.073-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 688.604.041-34 e seu marido **ALFREDO TEODORO REIS**, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 880.540-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 301.127.531-91, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Paulino Faria, nº 085, Setor Central, Delfim Moreira-MG, **ALEXANDRE LEÃO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, médico, portador da Cédula de Identidade nº 3453734-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 688.603.821-49, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Bráz, nº 045, Centro, Delfim Moreira-MG, **SERGIO LEÃO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.320.235-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 688.603.901-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, n. 60, Aptº 601, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, pessoas, neste ato legalmente representadas por seu bastante procurador **WALDIR CORRÊA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, serventuário da justiça aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 432.531-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 042.936.061-49, residente e domiciliado na Rua J-55, Qd. 103, lote 20, Setor Jaó, Goiânia-GO, conforme procurações lavradas às fls. 017, do Livro 24 em 04 de agosto de 2.009, fls. 027 do Livro 24 em 21 de agosto de 2.009, ambas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Delfim Moreira, Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, ainda mais, às fls. 056 do Livro 1.749 do 10º Serviço Notarial - RJ, Tabelião Cláudio Antônio Mattos de Souza, situado à Av. Erasmo Braga, 255 - A, Centro, Rio de Janeiro - RJ., em data de 04 de agosto de 2.009; ainda mais, como **USUFRUTUÁRIOS RENUNCIANTES**, **MIRNA MARIANO TRISTÃO**, brasileira, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 125.953-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 134.445.811-49, residente e domiciliada na Rua J-57, Quadra 100, Lote 10, Setor Jaó, Goiânia-GO, e **ANTÔNIO SERGIO LEÃO**, médico, portador da Cédula de Identidade nº 95.302-2-A-SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob nº 067.874.361-49 e sua esposa **MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEÃO**, cantora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.850.859-SSP/GO., inscrita no CPF/MF sob nº 012.012.408-40, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Bráz, nº 045, Centro, Delfim Moreira-MG, neste ato legalmente representados por seu bastante procurador **WALDIR CORRÊA DE OLIVEIRA**, já qualificado, conforme procurações, a primeira lavrada nestas Notas, às fls. 135/136 do Livro 785 em data de





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela CIC 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto

Tabela Substituto

Carlos Rivaldo Melreles da Rocha

Tabela Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves  
Helder Raimundo Ribeiro  
Reuter Carlos de Freitas  
Simony Coelho Medeiros Gouveia  
João Alves Soares  
Escriturantes

Rosângela Aparecida de Souza  
Marilda Batista Teixeira  
Ricardo Teodoro Souza  
Estevam Dias Melreles  
Arlan Cavalcante Assunção  
Escriturantes



LIVRO 01258

FOLHA 191/193

00003

0022392

26/10/2.009, a segunda lavrada às fls. 028 do Livro 024 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Delfim Moreira, Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, em data de 25 de agosto de 2.009; e de outro lado, como outorgado comprador, **NAILTON SEVERINO DA FONSECA**, brasileiro, casado com **SIMONE DE OLIVEIRA FONSECA** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, contador, portador da Cédula de Identidade nº **GO-010.809-CRC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **377.899.961-34**, residente e domiciliado na Alameda Perimetral, nº 131, Casa 26, Condomínio Julieta Resende Pinheiro, Vila Froes, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 010 (DEZ)**, da **QUADRA 093 (NOVENTA E TRÊS)**, situado à Rua J-02, no "SETOR JAO", nesta Capital, com a área de 372,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente para a Rua J-02; 31,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 09; 31,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 11; e, 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 15; havido legalmente por doação em 15/07/1.994, pelo valor estimado de R\$307,69 (trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício lavrada nestas Notas, às fls. 186, do Livro 859 e Registros/Matrícula R-006/007-8.475 de ordem, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Capital. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados a autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercitam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. Pelos **USUFRUTUÁRIOS RENUNCIANTES**, inicialmente qualificados, na forma acima referida me foi dito ainda, que pela presente e na melhor forma de direito, vinham renunciar, como de fato renunciado tem, dos direitos de **USUFRUTO VITALÍCIO** que possuem no imóvel objeto da presente escritura, autorizando assim, o Sr. Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Capital a proceder ao cancelamento do referido direito de usufruto vitalício constante do Registro/Matrícula R-007-8.475 do serviço registral citado, tornando assim, o referido imóvel livre daquele ônus. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como as certidões exigida pela lei Estadual 10.181 de 08/05/1987, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura, com exceção das certidões de feitos ajuizados, que fica dispensada por força do Artigo 631, inciso VII, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento número 10/2010, ambos de ordem da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. Pelos outorgantes pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião GIC 125-607-401-25

Francisco Teodoro Neto

Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Melreles da Rocha

Tabelião Substituto

Renato Alípio Ferreira Chaves

Hildeg Raimundo Ribeiro

Renier Carlos de Freitas

Shirley Coelho Medeiros Gouveia

João Alves Soares

Intervenientes

Rosângela Aparecida de Souza

Marilda Batista Teixeira

Ricardo Teodoro Souza

Estevam Dias Mendes

Arial Cavalcante Assunção

Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Jôão de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998  
Fax: 3946-3967

LIVRO 01258

FOLHA 191/193

0003

0022392

incidentes sobre o mesmo, exceto os direitos de usufruto vitalício renunciado neste instrumento, declaram mais os outorgantes vendedores com estado civil solteiro, não possuírem qualquer vínculo que constitua união estável e duradoura, nos termos do Artigo 1.723 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002. O Imposto de Transmissão inter-vivos e o ITCMD devido na renúncia dos direitos de USUFRUTO VITALÍCIO, serão pagos conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92, página 22559, cujos comprovantes de pagamentos serão anexados ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencidos, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2.002. Emolumentos: R\$790,00, Taxa Judiciária: R\$23,03, FUNDESP-PJ: R\$79,00. Eu, (a.), Francisco Teodoro Neto, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 26 de julho de 2010. Francisco Teodoro Neto, Tabelião Substituto. (aa.) WALDIR CORRÊA DE OLIVEIRA, Procurador. WALDIR CORRÊA DE OLIVEIRA, Procurador. NAILTON SEVERINO DA FONSECA, Outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu,

Tabelião Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 26 de julho de 2010.

Francisco Teodoro Neto

Tabelião Substituto

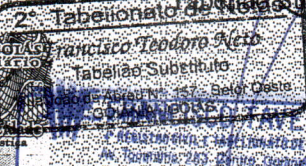


Seio de Autenticidade

Corregedoria Geral da Justiça

PADRÃO

10508001565



GOIÂNIA

21 MAIO 2012

A PRESENTAR COPIA DO INSTRUMENTO com o original apresentado

Marcio Luiz Moyaes Pereira - Escrevente

Seio de Autenticidade

Corregedoria Geral da Justiça

AUTENTICAÇÃO

0304C488391

EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE  
OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA  
CONF. IN/SRF - 129/80

2º Tabelionato de Notas  
Francisco Teodoro Neto  
Tabelião Substituto  
Rua Jôão de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998  
Fax: 3946-3967

Carimbo de Registro  
e Averbação no 1º  
Referente a M  
Observações